

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.628-A, DE 2001

Dispõe sobre o Programa Especial de Treinamento – PET e dá outras providências.

Autor: Deputado INÁCIO ARRUDA

Relatora: Deputada IARA BERNARDI

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame pretende instituir o Programa Especial de Treinamento – PET, com o objetivo de proporcionar aos alunos da graduação, sob a orientação de um professor tutor, formação acadêmica ampla no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, contato com programas interdisciplinares, experiência em atuação coletiva e no planejamento e execução de atividades diversificadas.

Para tanto, prevê o projeto a formação de grupos de no máximo doze estudantes, sob a orientação direta de um professor altamente qualificado. Tais estudantes, contemplados com uma bolsa específica, devem ter dedicação integral ao seu curso e cumprir um elenco extenso de atividades que assegurem a excelência de sua formação.

O autor da iniciativa propõe que o Programa seja gerido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Para acompanhar o seu desenvolvimento, prevê-se a existência de um Comitê de Acompanhamento Nacional do Programa, constituído por representantes do CNPq, do Fórum de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação e da Comissão Executiva Nacional do Programa. Para financiá-lo, estão previstos recursos do Orçamento Geral da União, do próprio Ministério da Ciência e Tecnologia, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST).

O projeto foi inicialmente apreciado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que se manifestou pela sua aprovação, na forma de Substitutivo apresentado pelo Deputado Gilmar Machado, relator naquele órgão colegiado.

No âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, decorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição.

II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa do ilustre Deputado Inácio Arruda tem o objetivo de institucionalizar e dar estabilidade a um dos programas de formação de nível superior mais exitosos no País. O Programa Especial de Treinamento - PET, foi criado em 1979, na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), órgão do Ministério da Educação, durante a gestão do então Diretor Geral, Cláudio de Moura Castro.

Durante todo o período de sua implantação e desenvolvimento, manteve-se fiel aos seus objetivos de proporcionar ampla e aprofundada formação aos participantes, qualificar o ensino de graduação e preparar candidatos de excelência para a pós-graduação. Um dos maiores e mais importantes exemplos do sucesso desse Programa é a consolidação da qualidade do ensino de graduação da Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita Filho” (UNESP), de longe a instituição com maior participação na história do PET.

Surpreendentemente, contradizendo o seu reconhecido êxito, o Programa enfrentou, no âmbito do próprio Ministério da Educação, há poucos anos, situação que por pouco não determinou sua extinção. Não fora a ativa resistência da comunidade envolvida, especialmente dos jovens e brilhantes estudantes, e o apoio desta Comissão da Câmara dos Deputados, decisões da administração anterior da CAPES e uma transferência mal realizada da manutenção do Programa para a Secretaria da Educação Superior teriam ocasionado o fim do PET. Faz, portanto, todo sentido que o Programa alcance a merecida estabilidade por meio da previsão de sua existência em lei federal.

O exame feito pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e o Substitutivo por ela apresentado trazem contribuições significativas à proposição original. Faz todo o sentido que o PET permaneça no âmbito da instituição em que foi criado, isto é, o Ministério da Educação. As alterações sugeridas nas fontes de financiamento são também pertinentes, retirando-se o FAT e o FUST, que não apresentam correlação significativa com a natureza do Programa e destinando parcela dos recursos previstos na Lei nº

10.197, de 14 de fevereiro de 2001, o chamado “Fundo de Infra-Estrutura”. Finalmente, é positiva a modificação proposta para a composição do Comitê de Acompanhamento Nacional do PET, mantendo sua característica paritária, mas permitindo maior flexibilidade na sua constituição, sem mencionar órgãos ou entidades específicas.

Em resumo, a iniciativa é altamente meritória. E o Substitutivo já oferecido ao projeto contribui significativamente para seu aperfeiçoamento.

Voto, pois, pela aprovação do projeto de lei nº 4.628-A, de 2001, na forma do Substitutivo adotado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2003.

Deputada IARA BERNARDI
Relatora